

do Estado sob n. 299.8.61.2.273 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio Queiroz Filho  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.632, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Declara de utilidade pública uma área de terreno situada no distrito e município de Cubatão, necessária ao serviço de abastecimento de água de Santos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 62.924,00 m<sup>2</sup> (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), que consta pertencer à "São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade", situada no distrito e município de Cubatão, necessária às instalações de captação, tratamento e recalque de água para o abastecimento de Santos, e localizada à margem direita do Rio Cubatão, em frente ao canal de descarga da usina existente da Light, circunscrita como segue: partindo da margem direita do Rio Cubatão segue pela paralela a 20,00 m. (vinte metros) do eixo do desvio ferroviário da Light numa extensão de 525,00 m. (quinhentos e vinte e cinco metros) até encontrar o marco de divisa dos terrenos da Refinaria de Petróleo do Cubatão, onde deflete à esquerda, seguindo uma linha quebrada de 343,50 m. (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros) de extensão até encontrar a margem direita do braço do Rio Cubatão, que separa a área em questão da Ilha de Poço Grande, seguindo então por esta margem numa extensão de 462,00 m. (quatrocentos e sessenta e dois metros) até o ponto inicial.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial que será aberto em época oportuna.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 27.423, de 12 de fevereiro de 1957.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio Queiroz Filho  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.633, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o dr. João Martins Toledo Filho para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Igaratá, na vaga decorrente da dispensa do dr. Ubajara Creban Pereira Corrêa, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS  
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de junho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.634, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidora, extranumerária mensalista, no Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Ilze Stein para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 4.900,00, no Departamento Estadual da Criança, a fim de ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Artur Nogueira, na vaga decorrente da dispensa de dona Alady Solha Cason, por ato de 9, publicado a 10 de agosto de 1956, observado o disposto no item

IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 206 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de junho de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.635, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", da carreira de Técnico de Laboratório, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do referido Departamento de Saúde, ocupado por dona Aracy Alcantara Aguiar.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga, por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.636, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre organização dos Conselhos Municipais de Assistência Hospitalar e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 10 da Lei n. 1.982, de 19 de dezembro de 1952,

Decreta:

Artigo 1.º — Os membros dos Conselhos Municipais de Assistência Hospitalar serão designados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, coincidindo o mandato com o dos membros do Conselho Estadual de Assistência Hospitalar.

Artigo 2.º — A designação do representante dos hospitais subvencionados do município a que alude o artigo 10, item III, da Lei n. 1.982, de 19 de dezembro de 1952, recairá dentre os três mais votados, em eleição a ser procedida na forma prevista no artigo 30 do Decreto n. 25.465, de 10 de fevereiro de 1956, com a redação determinada pelo decreto n. 25.901, de 22 de maio do mesmo ano.

Artigo 3.º — As designações e eleições referidas, nos artigos 1.º e 2.º serão realizadas, respectivamente, nos prazos de 30 e 60 dias contados da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — Os funcionários de que tratam os itens II, III, IV e V, do artigo 1.º da Lei n. 1.982, de 19 de dezembro de 1952, deverão comparecer, obrigatoriamente, a todas as reuniões do Conselho Estadual de Assistência Hospitalar.

Parágrafo único — As ausências serão comunicadas pelo Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social ao Chefe do Governo, para aplicação da pena disciplinar cabível, ou sua relevação, no caso de motivo de força maior devidamente comprovado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.637, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Retifica o Decreto n. 28.525, de 28, publicado a 29 de maio de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 28.525 de 28, publicado a 29 de maio de 1957, na parte em que autorizou a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, a admitir o sr. Jaime Monteiro Ramos para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", para declarar que o nome exato do mesmo é: Jaime Monteiro Ramos.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.638, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Retifica o Decreto n. 28.525, de 28, publicado a 29 de maio de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 28.525, de 28, publicado a 29 de maio de 1957, na parte em que au-

torizou a admissão, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, do sr. Thales de Macedo Soares, para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Atendente, ref. 19, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a fim de ter sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, da "C.L.E.", para declarar que o nome exato do mesmo é: — Thais de Macedo Soares.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.639, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "Y", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Diretoria Geral, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo dr. José Antonio Alves dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago, por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.640, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "V", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado pelo dr. Herros Capello.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.641, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-1956, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o dr. Oscar Sebastião de Souza Lopes para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, em vaga decorrente da dispensa do dr. Péricles de Almeida Rocha, por ato de 1.º, publicado a 5 de abril de 1955, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias, da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 198 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente, ficando exonerado, nos termos do artigo 309, § 1.º, letra "b", da "C.L.F.", do cargo de Técnico de Laboratório, interino, classe "I", do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto acima referido, a partir da data em que assumir o exercício das funções para as quais é admitido.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

#### DECRETO N. 28.642, DE 11 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,